



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 190 /2013.

Altera a Lei Complementar nº. 135/2008, que instituiu o Plano Diretor de Canitar e dá outras providências.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Lei Complementar nº. 135/2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 29:

"e. Desmembramento: parcelamento do solo no qual seja aproveitado o sistema de circulação oficial existente sem que se abram novos sistemas de circulação e sem o prolongamento, ampliação ou modificação dos existentes, considerando-se para os efeitos desta Lei Complementar, como desdobro quando se tratar de desmembramento em número maior do que duas novas unidades, sendo que cada nova unidade deverá ter metragem igual ou superior a 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados";

Art. 47, inciso I e III:

"I. Área de 150 (cento e cinquenta) metros quadrados";

"III. Frente de 6 (seis) metros, exceto para os lotes de esquina, nos quais serão exigidos 8 (oito) metros".

Art. 83, inciso II:

"a. área de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)";

"b. frente de 5,00m (cinco metros)";

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 24 de Junho de 2013.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 005.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 24/06/2013

Handwritten signature